



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 150/87

Súmula: AUTORIZA O EXECUTIVO MU-
NICIPAL A CELEBRAR CON-
VÊNIO COM A DELEGACIA '
REGIONAL DO SENAR EM MA
TO GROSSO.

EDSON SANTOS, Prefeito Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas ' por Lei... Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Delegacia Regional do SENAR em Mato Grosso, visando através de mútua colaboração o incremento de produção agrícola do Município.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aprovação desta ' Lei serão oriundas do Orçamento da Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT., dotação da Secretaria Municipal de Agricultura.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT.

Em, 15 de Maio de 1.987.

EDSON SANTOS
Prefeito Municipal

TERMO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM
A DELEGACIA REGIONAL DO SENAR EM MATO
GROSSO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA
FLORESTA PARA COOPERAÇÃO TÉCNICA.

Aos dias do mês de do ano de mil novecentos e oitenta e sete, a Delegacia Regional do SENAR em Mato Grosso, doravante denominado SENAR, neste ato representado pelo seu titular Delegado JAIME DAMÁSIO DE ARRUDA e a Prefeitura Municipal de Alta Floresta, doravante denominada PMAF, neste ato representada pelo seu titular Dr. EDSON SANTOS, resolvem celebrar o presente TERMO DE INTENÇÕES para Cooperação Técnica na execução dos diversos programas de trabalho da PMAF, cabendo ao SENAR a responsabilidade de executar programas de capacitação de mão-de-obra rural no município de Alta Floresta, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Intenções objetiva a conjugação de esforços visando o desenvolvimento de ações destinadas à qualificação de mão-de-obra rural no município de Alta Floresta, tendo como público alvo os trabalhadores rurais, autônomos ou assalariados, e sua família.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA OPERACIONALIZAÇÃO

A operacionalização das ações ficará a cargo do Técnico em Colonização do SENAR lotado no município em questão e dos servidores que a PMAF designar para os programas. As Diretrizes do SENAR e Os Princípios Básicos e Operacionais de FPR devem ser respeitados, assim como os objetivos e metas da PMAF.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO

A coordenação e Supervisão dos programas ou projetos específicos objetos deste Termo de Intenções ficará a cargo do Co

ordenador Técnico do SENAR e do Secretário Municipal de Agricultura da PMAF ou outros servidores que os titulares designarem. É função destes coordenadores planejar, acompanhar, supervisionar, assistir e assessorar o desenvolvimento das atividades previstas nos programas e projetos.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Intenções vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 1987, podendo ser prorrogado ou cancelado se alguma das partes achar conveniente, ressalvados os compromissos já assumidos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS AÇÕES

As partes manifestam a intenção de desenvolver as ações seguintes:

I. SENAR

- a) promover através da Unidade Operativa de Alta Floresta a formação profissional rural para trabalhadores autônomos ou assalariados e sua família.
- b) oferecer à clientela, além de treinamentos e cursos na área de agropecuária, atividades destinadas à prática gerencial e administrativa de uma propriedade rural.
- c) oferecer, principalmente às esposas e filhas dos trabalhadores rurais, cursos específicos na área não agrícola de acordo com a conveniência de cada comunidade.
- d) concorrer com infra-estrutura física, veículos, equipamentos e instrumental e com pessoal técnico necessário ao desenvolvimento das ações previstas neste Termo.
- e) fazer constar em todo material impresso utilizado nos programas, referências aos órgãos envolvidos no presente Termo de Intenções.
- f) enviar trimestralmente o Coordenador Técnico para supervisionar e acompanhar as ações previstas nos programas e apoiar das formas possíveis o bom andamento dos trabalhos.
- g) apresentar trimestralmente a PMAF um relatório das atividades realizadas, detalhando metas previstas e atingidas.

II - PMAF

- a) planejar juntamente com o SENAR a melhor maneira de operacionalizar os programas a serem desenvolvidos
- b) colaborar no recrutamento e seleção da clientela
- c) coordenar juntamente com o SENAR os programas de Formação Profissional Rural a serem desenvolvidos
- d) apoiar técnica e administrativamente as atividades que forem definidas em programas e projetos
- e) dar apoio financeiro às ações do SENAR, fornecendo combustivel, insumos e manutenção dos veículos envolvidos nos programas
- f) colocar à disposição do SENAR um servidor para atuar como apoio administrativo
- g) proporcionar hospedagem e alimentação à Coordenação do SENAR nas supervisões trimestrais a serem efetuadas.

CLÁUSULA SEXTA - DA DIVULGAÇÃO

Em toda divulgação que se fizer a respeito da cooperação, objeto deste instrumento, por qualquer meio de comunicação, citar-se-á com igual destaque a participação conjunta do SENAR e da PMAF.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA OFICIALIZAÇÃO

O presente Termo será registrado no Cartório do Ofí - cio do município de Alta Floresta e fica este foro designado para derimir quaisquer dúvidas que por ventura existirem.

E, por estarem na mais perfeita conformidade com as condições deste Termo de Intenções, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Jaime Damasio de Arruda
Delegado do SENAR/MT

Edson Santos
Prefeito Municipal de
Alta Floresta-MT

Testemunhas:

Jorge Mauricio R. de Castro
Coordenador Técnico
SENAR - MT

DAZIR ZANZARINI
Secretário Agricultura
de Alta Floresta-MT